

EDITAL N° 001 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Processo: 23222.000450/2023-98

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *campus* Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil (PORTARIA- R 660/2015) do 1º semestre de 2023**, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público. De acordo com os objetivos previstos no Decreto 7.234/10 (PNAES), art. 2º.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão concorrer às modalidades de atendimentos, estudantes dos cursos presenciais, nas modalidades técnico integrado ao ensino médio, técnico de nível médio concomitante ou subsequente e superior, regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário-mínimo e meio e que preencha os demais requisitos presentes neste edital. Participantes estes que serão selecionados pelo Serviço Social através de estudo socioeconômico.

2.1.1 Não fará jus ao recebimento do atendimento, em qualquer modalidade, o estudante que esteja com pendências relativas aos compromissos dos estudantes previstos nos editais emergenciais de assistência estudantil do ano de 2020 e do ano de 2021 até a data de publicação do resultado final.

2.1.1.1 A verificação da pendência será realizada após as inscrições, através de consulta aos registros de pendências da Assistência Estudantil do ano de 2020 e do ano de 2021, desclassificando os estudantes que se enquadrem nesta situação.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.</p> <p>CAMPUS RIO POMBA</p>	
--	---	---

2.1.1.2 Enquanto a devolução dos recursos financeiros não for efetivada, o estudante ficará com pendência no âmbito da assistência estudantil até a regularização da situação.

3. DAS MODALIDADES

3.1 Modalidades de atendimento:

Alimentação; Manutenção; Material Didático (reprografia); Moradia, Transporte e Uniforme.

3.1.1 - Alimentação

CAMPUS RIO POMBA

No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá atendimento no refeitório do campus, através da apresentação da “Carteirinha de Estudante”, no período de duração do seu curso podendo haver reavaliação anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar. Serão garantidas no mínimo 300 (trezentas) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.1.1 A “Carteirinha de Estudante” é um documento expedido pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil que objetiva garantir o acesso gratuito referente ao almoço e jantar, do estudante contemplado, ao refeitório do campus.

3.1.2 Manutenção

No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá, durante os meses de março/2023 a dezembro/2023, suporte financeiro no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do programa e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos, cursos complementares extracurriculares, etc.); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. Serão garantidas no mínimo 380 (trezentos e oitenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.</p> <p>CAMPUS RIO POMBA</p>	
---	---	---

3.1.3 Material Didático

No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá, atendimento de fotocópias no limite de 500 (quinhentas) fotocópias por semestre no período de duração do seu curso podendo haver reavaliação anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar. Serão garantidas no mínimo 100 (cem) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.4 Moradia – Suporte Financeiro

CAMPUS RIO POMBA

No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá o suporte financeiro no valor de R \$200,00 (duzentos reais) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passar a residir na cidade do Campus em que estuda.

3.1.4.1 No campus Rio Pomba, o estudante bolsista receberá atendimento nessa modalidade no período de duração do seu curso podendo haver reavaliação anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar. Serão garantidas no mínimo 60 (sessenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.4.2 O atendimento do estudante que for selecionado pelo Serviço Social está condicionado ao **envio dos documentos comprobatórios de gasto com moradia na cidade de Rio Pomba,** no prazo de até 07 dias úteis contados a partir do resultado definitivo para o seguinte e-mail: servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br. Os documentos comprobatórios são:

A – Contrato de locação vigente;

B – Caso não seja o próprio estudante ou seu responsável o titular do contrato, o(s) mesmo(os), deverá apresentar declaração do titular da locação informando que este reside no endereço informado no contrato;

C – Recibo de pagamento de aluguel(Referente ao último mês).

D - O estudante residente em pensão e hotel deve apresentar cópia do recibo do aluguel, constando endereço, valor do aluguel e identificação do proprietário (assinatura, CPF e telefone de contato) pela pensão ou similar do último mês.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.</p> <p>CAMPUS RIO POMBA</p>	
--	---	---

3.1.4.3 No campus Rio Pomba o estudante que reside em cidades circunvizinhas e que tiver o transporte escolar oferecido pela Prefeitura do Município para o deslocamento residência-escola-residência, **não** poderá solicitar o atendimento na modalidade Moradia - Suporte Financeiro.

3.1.5 Transporte

CAMPUS RIO POMBA

No Campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá, durante os meses de março/2023 a dezembro/2023, reembolso do valor gasto com transporte coletivo urbano, referente à utilização de 02 (dois) vales-transportes por dia letivo, para o deslocamento diário entre sua residência e o Campus. Serão garantidas no mínimo 100 (Cem) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.5.1 O reembolso do gasto com transporte coletivo urbano referente a utilização de 02 (dois) vales-transportes por dia letivo, dar-se-á mediante ao envio do recibo de pagamento dos vales-transportes.

3.1.5.1.1 O estudante contemplado com a modalidade transporte deverá enviar o recibo de pagamento legível referente **ao mês vigente até o 5º dia útil para o seguinte e-mail: servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br.**

3.1.5.2 O estudante que residir nas proximidades do Campus, ou seja, no Bairro Experimental/Lindo Vale, não fará jus ao atendimento na modalidade transporte, de modo que se o solicitar, terá seu pedido indeferido.

3.1.6 Uniforme

3.1.6.1 No campus Rio Pomba o estudante bolsista dos cursos técnicos integrados de nível médio receberá o Kit do uniforme escolar de uso obrigatório para frequência às aulas. Serão garantidas no mínimo 50 (cinquenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.6.2 No campus Rio Pomba o estudante bolsista dos cursos técnicos integrados de nível médio receberá 02 (duas) camisas de uniforme escolar de uso obrigatório para frequentar as aulas. Serão garantidas no mínimo 50 (cinquenta)vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS RIO POMBA</p>	
---	--	---

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para ser atendido pelo presente edital, o estudante deverá realizar sua inscrição para o atendimento em uma ou mais modalidades, **no período de 10 de Março de 2023 a partir das 09:00 até o dia 05 de Abril de 2023 às 19:00** através do preenchimento de formulário eletrônico, conforme o link abaixo:

Unidade	Link para o Formulário de Inscrição:
<i>Campus</i> Rio Pomba	https://forms.gle/YkLcuvWZLFqSKFBw5

4.1.1 No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante deverá anexar cópias digitalizadas (documentos escaneados em formato PDF ou de imagem, fotos nítidas) dos documentos necessários à avaliação:

I - **Atestado de Matrícula**: o estudante deverá anexar em sua inscrição o atestado de matrícula emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), comprovando que o estudante esteja regularmente matriculado em cursos presenciais do IF Sudeste MG na respectiva unidade e;

II - **Comprovação de Situação Socioeconômica**: a título de comprovação o estudante deverá anexar em sua inscrição a cópia digitalizada **em arquivo único**, considerando uma das opções abaixo:

- a. Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 **atualizada** (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007. A Folha Resumo do CadÚnico **deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor**;

O documento da “Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 **atualizada**” ,DEVE **CONSTAR O NOME DE TODAS AS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR.**

- b. Comprovante de Cadastramento no CadÚnico **atualizado**, disponível no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, onde diz que “**As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização**, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.”

O documento “Comprovante de Cadastramento no CadÚnico **atualizado**”, DEVE **CONSTAR O NOME DE TODAS AS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR.**

- c. Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nas opções “a” e “b”, o estudante deverá apresentar os comprovantes de renda de acordo com a sua realidade, conforme os seguintes itens:
- i) Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
 - ii) Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos;
 - iii) Para maiores de 18 anos, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando as seguintes páginas:
 - Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
 - Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
 - Cópia da página onde se localiza **o último registro de trabalho** do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página **subsequente em branco (da próxima folha em branco)**;
- Mesmo que a carteira de trabalho não esteja assinada, é obrigatório o envio do documento completo conforme solicitado acima.**

- Para os que possuem Carteira de Trabalho Digital, deverão ser enviadas as seguintes informações:
 - Página onde se localiza dos “Dados Pessoais”: nome civil, CPF, data nascimento, sexo, nome da mãe e nacionalidade;
 - Página onde se localiza os “Contratos de Trabalho” – Caso possua contrato de trabalho em aberto – apresentar as informações: do Empregador e seu endereço, período do contrato, ocupação, salário ou remuneração e PIS/PASEP. ou
- No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 18 anos, **não possuir carteira de trabalho**, este **deverá** fazer declaração de próprio punho informando a condição, **com data e assinatura**;
- iv) Para aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença: cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito de Benefício do INSS está disponível no link <<https://meu.inss.gov.br/central/>> (opção Extrato de Pagamento, sendo necessário fazer login para acessar);
- v) Para trabalhadores assalariados e servidor público: cópia dos contracheques dos meses **dezembro/2022, janeiro e fevereiro de 2023** ou cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses **dezembro/2022, janeiro e fevereiro de 2023**.
- vi) Para trabalhadores autônomos (formais) ou profissionais liberais: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses **dezembro/2022, janeiro e fevereiro de 2023** ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses **dezembro/2022, janeiro e fevereiro de 2023**.

- vii) Para microempreendedor individual: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ, o tipo de atividade e os rendimentos dos **meses de dezembro, janeiro e fevereiro de 2023** ou Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), **com ano de referência 2022**, disponível no link

<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx>>

- viii) Para os estudantes que se declaram independentes: devem, obrigatoriamente, comprovar sua independência financeira. A comprovação se dará conforme as documentações descritas acima, de acordo com a realidade do estudante. Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

Período para inscrição através do link: <https://forms.gle/YkLcuvWZLFqSKFBw5>

De 10 de Março a 05 de Abril de 2023

4.1.2 No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante candidato às modalidades moradia, manutenção e transporte também deverá anexar cópia digitalizada (escaneada em formato PDF ou de imagem, foto nítida) de documento constando seus dados bancários: nome do banco, agência, número da conta, operação, caso possua. A conta bancária deve ser uma conta corrente ativa e em nome exclusivo do estudante, as contas bancárias conjuntas, e/ou conta salário não serão

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS RIO POMBA</p>	
--	--	---

aceitas. Podem ser utilizadas contas de bancos digitais ou conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal.

4.1.2.1 O estudante contemplado que não possuir a conta corrente bancária exclusivamente em sua titularidade no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, **terá o prazo de até 03 (três) dias** úteis, a partir da publicação do resultado final, para enviar a cópia digitalizada de documento contendo seus dados bancários por e-mail, conforme tabela a seguir:

Unidade	E-mail para envio dos dados bancários
<i>Campus Rio Pomba</i>	servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br

4.2 O estudante poderá se inscrever em quantas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica forem necessárias, mas seu atendimento ocorrerá apenas nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

4.3 A inscrição do estudante somente será validada se confirmado o cumprimento de todas as etapas do item 4 deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá através de estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante realizado pelo Serviço Social, materializado no Estudo Social, com metodologia de análise socioeconômica definida pelos Assistentes Sociais do IF Sudeste MG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para emissão de parecer sobre a matéria de Serviço Social, quais sejam:

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.</p> <p>CAMPUS RIO POMBA</p>	
--	---	---

5.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

5.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

5.2.3 O poder de compra da família, mediante a análise dos bens móveis e imóveis que a família possui (exemplos: carro, moto, casa, sítio, empresa, comércio, etc.), bem como as condições em que foram adquiridos ou vendidos/transferidos.

5.2.4 A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

5.2.5 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

5.3 O estudo socioeconômico, para a emissão de parecer sobre matéria de Serviço Social, considerará, como principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e a procedência da rede pública de educação básica, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS RIO POMBA</p>	
--	--	---

6. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital	01 de Março de 2023
Período de Impugnação do Edital	02 e 03 de Março de 2023
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	07 de Março, após as 17:00 h
Inscrição: solicitar atendimento nas modalidades através do preenchimento do formulário disponível no link indicado no item 4 deste edital	De 10 de Março a partir das 09:00 até dia 05 de Abril 2023 às 19:00
Realização da avaliação	De 06 de Abril a 12 de Maio de 2023
Divulgação do Resultado Provisório	15 de Maio de 2023, após 18:00
Recurso: envio exclusivamente através de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico indicado no item 8 deste edital	16 e 17 de Maio de 2023
Divulgação do Resultado Final	26 de Maio de 2023, após 17:00

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS RIO POMBA</p>	
--	--	---

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no site <<https://www.ifsudestemg.edu.br/riopomba>> do Campus Rio Pomba conforme Cronograma do presente edital (item 6).

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e final) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa do processo, sendo desclassificado caso não cumpra com os prazos e providências previstas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do resultado provisório deste edital, quando serão reexaminadas as informações e documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

8.1.1 O recurso deverá ser interposto nos dias 16 e 17 de Maio de 2023 (conforme cronograma), **exclusivamente** por meio de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico abaixo

Unidade	E-mail para envio do recurso
Campus Rio Pomba	<servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br>

8.1.2 Haverá confirmação de recebimento, através de e-mail, para todos os recursos interpostos ao resultado provisório e dentro do prazo estabelecido;

8.1.3 Os recursos deverão, necessariamente, conter as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número de matrícula;
- c) Campus matriculado;

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.</p> <p>CAMPUS RIO POMBA</p>	
---	---	---

d) Curso matriculado;

e) Telefone de contato;

f) Fundamentação (razões que fundamentam o referido pedido de revisão).

8.1.4 O Serviço Social assegurará o julgamento do recurso até a data prevista no item 6 do edital;

8.1.5 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação socioeconômica para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e a mesma será publicada no resultado final de acordo com item 6 do Edital.

9. DO INDEFERIMENTO

9.1 Terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO o candidato que não cumprir todas as exigências previstas no presente Edital para a inscrição.

9.1.1 O candidato que não atender às situações previstas no item 4 deste Edital terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

9.1.1.1 O candidato que teve seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação obrigatória incompleta poderá inscrever-se no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

9.1.2 O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO no presente processo seletivo.

9.1.2.1 No caso de apresentação de documentos falsos, a Assistente Social do campus informará o ocorrido à Diretoria-geral do campus, que deverá dar encaminhamento aos procedimentos internos necessários para a apuração, bem como dará notícia ao Ministério Público Federal e a Polícia Federal, para providências que entenderem cabíveis.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.</p> <p>CAMPUS RIO POMBA</p>	
---	---	---

10. DA CONCESSÃO

10.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

10.2 Durante o período de vigência do presente Edital, não cabe ao estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento solicitar novo atendimento na mesma modalidade.

10.2.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo mês de referência na mesma modalidade de atendimento.

10.3 O pagamento ao estudante atendido só será efetivado em conta bancária conforme o discriminado no item 4.1.2, devendo o estudante ser, obrigatoriamente, o titular exclusivo da conta corrente.

10.3.1 Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail para prestar esclarecimentos ou **enviar os dados bancários corretos em até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 A data de pagamento de todas as modalidades de atendimento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

10.5 É permitido ao estudante atendido nas modalidades do presente Edital receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

11. DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROGRAMA

11.1 As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa no 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela Assistência Estudantil.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.</p> <p>CAMPUS RIO POMBA</p>	
--	---	---

11.2 A perda de quaisquer modalidades do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá quando a natureza específica daqueles atendimentos cessarem.

11.3 A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste Edital.

11.4 A constatação do recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica pelo não cumprimento das orientações deste Edital, bem como do Termo de Compromisso, ANEXO I deste edital, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2023, na Ação 2994 e Fonte de Recursos 0100.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Conforme previsto no cronograma (item 6) poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

13.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 13.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Coordenação Geral de Assistência Estudantil, do Campus Rio Pomba, através do e-mail: <cgae.riopomba@ifsudestemg.edu.br> até às 23:59 do dia 03 de Março de 2023.

13.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <<https://www.ifsudestemg.edu.br/riopomba>> conforme previsto no cronograma (item 6).

13.2 Conforme disposto no Art. 8º do Decreto 7.234/2010, as despesas decorrentes do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do Campus Rio Pomba a ser

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.</p> <p>CAMPUS RIO POMBA</p>	
---	---	---

executado em 2023, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos presenciais regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Social.

13.3 Além da análise dos formulários específicos e da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, pelo Serviço Social do Campus Rio Pomba a qualquer tempo, para complementação/revisão do Estudo Social.

13.4 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social do Campus Rio Pomba qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

13.5 **A qualquer tempo, poderá ser solicitado a apresentação de documentos** para esclarecer e **fundamentar situações da vida familiar do estudante**, para que se **comprovem os requisitos de renda e de vulnerabilidade social**.

13.6 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.7 Poderão ser utilizadas as informações e os documentos de comprovação de renda, apresentados pelos estudantes no ato da inscrição, bem como os estudos socioeconômicos realizados, os quais terão a validade de 02 (dois) anos, podendo ser utilizados nos próximos editais do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, desde que estejam dentro do prazo de validade.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS RIO POMBA</p>	
--	--	---

13.8 Quaisquer dúvidas referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail abaixo:

Unidade	E-mail para envio de dúvidas	De segunda à sexta
<i>Campus</i> Rio Pomba	servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br	07:00 às 16:30

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Rio Pomba.

Rio Pomba, 01 de Março de 2023.

José Manoel Martins

Diretor Geral

IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. CAMPUS RIO POMBA</p>	
---	--	---

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL 01/2023

Eu, _____ CPF _____
responsável legal pelo(a) estudante _____,
declaro que o(a) mesmo está regularmente matriculado(a) no curso
_____ presencial do *Campus* Rio Pomba do IF
Sudeste MG.

Declaro possuímos renda bruta familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio, sendo comprovada através de documentação a ser enviada.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a sua utilização por servidores do IF Sudeste MG designados para tais funções.

Caso o estudante no qual sou responsável seja contemplado(a), comprometo a apresentar toda a documentação comprobatória nos prazos estabelecidos no edital.

Afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados apresentados

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável(is) legal

Assinatura do estudante